



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 904/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025

Objeto: Aquisição e aplicação de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Administração.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A influenza é uma doença respiratória infecciosa de origem viral, cujo agravamento pode levar a complicações graves, como pneumonia viral ou bacteriana, internações hospitalares e, em casos extremos, ao óbito – especialmente entre indivíduos com fatores de risco.

Embora a campanha nacional de vacinação contra a gripe priorize grupos vulneráveis, é imprescindível considerar a proteção dos demais servidores que, mesmo fora dessas categorias, estão expostos a ambientes coletivos e ao atendimento ao público, o que favorece a propagação do vírus. A imunização desses profissionais contribui para a redução do absenteísmo, preservação da força de trabalho, manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e diminuição da sobrecarga no sistema de saúde municipal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

A aquisição de vacinas contra a influenza para os servidores públicos municipais que não estão contemplados nos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde visa suprir uma lacuna deixada pela cobertura parcial da campanha nacional, garantindo a proteção integral dos servidores municipais e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e seguro.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

Considerando contratações anteriores e levantamento de interesse realizado junto aos servidores, estima-se a aplicação de 400 (quatrocentas) doses de vacina.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Aquisição de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025.

As vacinas deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão, obrigatoriamente, estar dentro das seguintes especificações:

I - Em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:

- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
- b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
- c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

II - Em se tratando de vacinas quadrivalente, a mesma deverá conter ainda o vírus adicional similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas anteriormente.

2.3. Estimativa do valor da contratação

Conforme orçamentos realizados, estima-se o valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2.4. Parcelamento ou não da solução:

A solução não pode ser parcelada, já que se trata de uma aplicação única.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação)

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2018, que determina a disponibilização anual e gratuita de doses da vacina contra a Influenza A - H1N1 aos servidores municipais interessados que não estejam contemplados nos grupos definidos pelo Ministério da Saúde, considera-se **viável e necessária a contratação** para aquisição das referidas vacinas. A medida está amparada legalmente, contribui para a promoção da saúde dos servidores, reduz o risco de disseminação do vírus no ambiente de trabalho e garante a continuidade dos serviços públicos com menor impacto decorrente de afastamentos por motivos de saúde.

A solução será provida por meio de uma contratação, via processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 01 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.99.

MARINÊS FREISLEBEN
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição e aplicação de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025.
- 1.2. Em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:
- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
 - b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
 - c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).
- 1.3 Em se tratando de vacinas quadrivalente, a mesma deverá conter ainda o vírus adicional similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas anteriormente.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1 A aquisição refere-se a bens comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

- 3.1. Vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
400 doses de vacina para influenza	R\$ 23.400,00

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de vacinas contra a Influenza A (H1N1) tem como finalidade atender os servidores públicos municipais que manifestarem interesse e não forem contemplados nos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde, conforme prevê o art. 8º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2018.
- 4.2. A contratação é necessária para prevenir casos de gripe entre os servidores, reduzir afastamentos por motivo de saúde e garantir a continuidade dos serviços públicos.
- 4.3. A quantidade de vacinas será definida com base na demanda dos servidores interessados, a partir de levantamento prévio realizado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

4.4. A aplicação das vacinas trará como principais benefícios a proteção da saúde dos servidores, a diminuição do absenteísmo e a redução da pressão sobre os serviços de saúde do município.

4.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s) cotado(s);

5.2 Autorização de Funcionamento – AFE da ANVISA atualizadas dos distribuidores e dos transportadores das vacinas;

5.3 Declaração emitida pelo responsável da licitante que irá dispor de local, para aplicação da vacina, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013);

5.4 Declaração emitida pelo responsável da licitante de que o responsável pela aplicação das vacinas possuirá Registro no COREN e curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/2013);

5.5 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviço idêntico ou similar, em características, prazos, quantidades, ao objeto da presente licitação;

5.6 Comprovante de Alvará de Funcionamento Extramuro Esporádico;

5.7 Apresentar termo de Credenciamento de sala de vacina emitido pela DIVE;

5.8 Apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia dos documentos necessários à comprovação de que o responsável pela aplicação das vacinas possui Registro no COREN e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

5.9 Declarar que atende os critérios mínimos para o cumprimento das normas técnicas estabelecidas na Portaria nº 985, de 15 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento e aplicação das vacinas ocorrerão, conforme agendamento e solicitação da Diretoria de Recursos Humanos, de forma imediata após o recebimento da ordem de compra.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo FISCAL DO CONTRATO e pela vigilância epidemiológica do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A aplicação das vacinas será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la em sua sede ou em local acessível, a ser por ela disponibilizado, situado em um raio de até 2 km do Centro Administrativo Municipal.

8.2 O local para aplicação das vacinas deverá seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013) e deverão ser respeitadas as exigências de aplicação, que deverão ser de acordo com Normas do Programa Nacional de Imunização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC CEP 89700-900 Fone: (049) 3442-2000 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: semad@concordia.sc.gov.br
--	---

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. ASSINATURAS

Neiva Justina Belusso Piola	Marinês Freisleben
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 183/2025

Emitida em: 17/04/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição e aplicação de 400 vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 22

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD.

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	400	UNID	210552	VACINA CONTRA INFLUENZA (GRIPE)	Não	R\$58,50	R\$23.400,00

Valor Total: R\$23.400,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Marinês Freisleben
Data da finalização da pesquisa de preços:	17/04/2025
Objeto:	Aquisição e aplicação de vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018,

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Cotação 5(R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada.	Unidade	400	R\$ 58,50	5	R\$ 75,49	5	R\$ 60,00	5	R\$ 90,00	3	R\$ 85,00	3	R\$ 58,50
2														R\$ -
3														R\$ -
4														R\$ -

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:
Cotação 01: Orçamento direta realizado com o fornecedor SESI - Serviço Social da Indústria, Cnpj: 03.777.341/0295-71.
Cotação 02: Orçamento obtido junto ao fornecedor Clínica Reabilitar Ltda, cnpj: 02.215.288/0001-47.
Cotação 03: Orçamento obtido junto ao fornecedor Clínica de Vacinas Save Life, cnpj: 41.847.012/0001-33.
Cotação 04: Consulta de preços realizado junto ao Portal PNCP. Contratação Direta nº 60/2025, do Instituto Federal de educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Campus Ibatiba. O licitante vencedor foi Gantos e Temer Serviços Médicos Ltda, Cnpj: 03.390.231/0001-47.
Cotação 05: Consulta de preços realizado junto ao Portal PNCP. Contratação Direta nº 60/2025, da Justiça Federal de 1ª Instância - ES. O licitante vencedor foi CVP Vacinas Ltda, Cnpj: 02.917.353/0001-86.
Para esta contratação será utilizada a cotação 01, por apresentar o menor valor, conforme Decreto 7.090/2023.

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Proc. Administrativo 904/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/04/2025 às 16:43:13

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD, SEMAD-DICOM-PROC

Processo Administrativo 70/2025 (IPM) – PE 28/2025 – Vacinas Influenza

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 70/2025 (**IPM**), para a aquisição de Vacinas contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Senhora Neiva Justina Belusso Piola, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/05/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/05/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e aplicação de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	VACINA CONTRA INFLUENZA (GRIPE)	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400,00

3.2. As quantidades definidas no item 3.1 são **ESTIMATIVAS**, obtidas através de levantamento com os servidores interessados em receber a aplicação, sendo que serão pagas à CONTRATADA somente as vacinas efetivamente aplicadas.

3.3. As vacinas deverão conter, **obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação**, e deverão estar dentro das seguintes especificações:

- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
- b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
- c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

3.3.1. Em se tratando de vacinas quadrivalente, a mesma deverá conter o vírus adicional similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no item 3.3.

3.4. Os produtos ofertados com base no item 3.3. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.4.1. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações, incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser **apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) **Ato Constitutivo**, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as **Contribuições Sociais**.
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

referente ao Município da sede do licitante.

- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviço idêntico ou similar, às características, prazos, quantidades, ao objeto da presente licitação;
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s) cotado(s);
- i) Autorização de Funcionamento – AFE da ANVISA atualizadas dos distribuidores e dos transportadores das vacinas
- j) Comprovante de Alvará de Funcionamento Extramuro Esporádico;
- k) Termo de Credenciamento de sala de vacina emitido pela DIVE (Diretoria de Vigilância Epidemiológica);
- l) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 1.1) Caso a certidão mencionada na alínea "l" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
 - 1.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
 - 1.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
 - 1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração emitida pelo responsável da licitante que irá dispor de local, para aplicação da vacina, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013);
- b) Declaração emitida pelo responsável da licitante de que o responsável pela aplicação das vacinas possuirá Registro no COREN e curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/2013);
- c) Declarar que atende os critérios mínimos para o cumprimento das normas técnicas estabelecidas na Portaria nº 985, de 15 de dezembro de 2020;
- d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- e) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.
- f) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
 - g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “I”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 2 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

6.24. DAS AMOSTRAS

6.24.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR POR ITEM, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do processo licitatório, cópia dos documentos necessários à comprovação de que o responsável pela aplicação das vacinas possui Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigações pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

14.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades previstas nesta cláusula.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

15.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.2.1. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens **15.3.1.2**, **15.3.1.3** e **15.3.2.1** será o valor inicial do objeto contratual.

15.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

15.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

15.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração Municipal.

15.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem **15.3.2.3** poderá ser descredenciada do **SICAF** mediante informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

15.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.1.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estabelecida.

17.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.1.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a **Controladora** dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a **Operadora**.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.2.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.2.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no **art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021**.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

NEIVA PIOLA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para *download* no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Parecer 391/2025

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/04/2025 às 08:36:21

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição e aplicação de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2025.

A minuta de contrato contém as cláusulas necessárias previstas no art. 92, da Lei n. 14.133/21.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

-

Informamos que devido ao feriado nacional do dia 01/05 (quinta-feira), não haverá suporte nos canais de atendimento.

Retornaremos com nossas atividades normalmente no dia 02/05 (sexta-feira).

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente.

[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [SC](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA](#) [PREGÃO](#) [MENOR PREÇO](#) [AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE 400 VACINA, CONTRA A INFL...](#)

Nº do Processo: 28/2025

 **Aguardando Início de Recebimento de Propostas**

Aquisição e aplicação de 400 vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a LeiComplementar nº 750 de 18 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciele Tochetto

Autoridade Competente:

Neiva Justino Belusso Piola

Apoio:

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação:

02/05/2025 às 08:27

Início das Propostas:

02/05/2025 às 08:30

Limite para Impugnações:

12/05/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

12/05/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

15/05/2025 às 08:15

Abertura das Propostas:

15/05/2025 às 08:30

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

EDITAL202528.pdf

Edital

02/05/2025-08:21

Baixar Arquivo

3. TR.pdf

Projeto básico/Termo de referência

02/05/2025-08:25:35

Baixar Arquivo

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



Buscar nos itens

Item

1

Unidade

UN

Melhor Lance

--

Situação

Fechado

Descrição

VACINA CONTRA INFLUENZA (GRIPE)

Quantidade

400

R\$ 58,50

Disputa

Ampla Concorrência



1

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Sistema - 02/05/2025 - 08:27:46

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Parceiros



CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

-

-

-

-

-

-



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

Dúvidas? sugestões sobre a plataforma?

Entre em contato conosco através de nossos contatos exclusivos.

Se você vende ou pretende vender ao governo e quer falar com a gente, envie um email para fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Se você é comprador envie um e-mail para comprador@portaldecompraspublicas.com.br

De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília.

SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71.200-256

©2024 - Portal de compras públicas. Todos os direitos reservados.

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 28/2025

Última atualização 02/05/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000081/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição e aplicação de 400 vacina, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar nº 750 de 18 de abril de 2018.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	VACINA CONTRA INFLUENZA (GRIPE)	400	R\$ 58,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

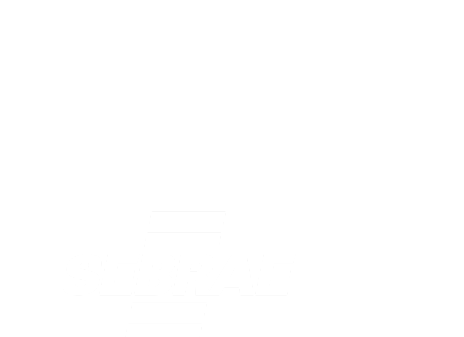
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 31/2025
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTICAS LTDA
Objeto.....: Aquisição de material e prestação de serviços de execução de rede de energia elétrica na rua Lido Foppa
Valor.....: R\$92.294,99 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início :28/04/2025 Término : 28/04/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº.: 5/2025
Processo.....: 36/2025

Código de Registro de Informação – TCE/SC: 44A47A1DA845E6AFA0397F59E7B0B5B5ECC60A75

Águas Frias – SC, 28 de abril de 2025

WESLEY TERRIBILE:10338619950

Assinatura de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Data: 2025.04.29 08:13:11 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 52/2025
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.:20/2025

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº 52/2025 de Inexigibilidade Nº 20/2025, para Contratação de software exclusivo para prestação de serviços de inserção de dados de identificação civil. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Código Registro Informação TCE/SC: 2A2C82306F8527A5128737F5D5988979449

Águas Frias -SC, 29 de abril de 2025

WESLEY TERRIBILE:10338619950

Assinatura de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Data: 2025.04.29 10:49:59 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 021/2024 PMXV
Contratante...: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada...: CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
Licitação n.....: Processo Licitatório n. 17/2024 PMXV, Dispensa de licitação n. 017/2024-PMXV
Valor.....: R\$ 6.560,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais).
Objeto.....: renovação da ata de registro de preços, por igual período para de valor do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular nos veículos da frota municipal que fazem transporte escolar do Município de Xavantina-SC.

Xavantina, 29 de abril de 2025

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025.

O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às 08h30min do dia 13/05/2025, envelopes referentes à SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. A integral do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 29 de abril de 2025. Gilberto de Moraes Gonçalves – Prefeito.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Código registro TCE:
3CA7DE38EAAC264BDD9D707DEECC8535F80E4A2BCD

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 16 (dezesseis) de maio de 2025, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A integral do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOIEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Mondai Santa Catarina, nos termos dos artigos 21 e seguintes do Estatuto Partidário e demais normas aplicáveis, convoca os eleitores inscritos no Município filiados ao Partido para a CONVENÇÃO ORDINÁRIA MUNICIPAL, que será realizada no dia 16 de maio de 2025, na Associação da Piscina Clube Laju, na Vila Laju – Mondai SC, das 19:30 horas às 21:00 horas, nesta cidade, para as deliberações que compõem a

ORDEM DO DIA

1. Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 45 Membros e de 15 Suplentes;
2. Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
3. Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
4. Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleitos.

Mondai -SC, 29 de abril de 2025.

Lenir da Rocha
Presidente da Comissão Executiva

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS 375/2018, dá ampla publicidade que COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DA PRODUÇÃO – SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO RS/SC/MG, CNPJ 89.468.565/0001-01, com sede na Avenida Expedicionário n.º 1.195, 3.º andar, Bairro Centro, CEP n.º 98.560-000, na Cidade de Sarandi, RS, Credora Fiduciária, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º C21431130-5, formalizada em 29/03/2022 por NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI e FÁBIO BORTOLUZZI, promoverá Leilão Público de Imóvel de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.514/1997 (Alienação Fiduciária de Imóveis). 1.º LEILÃO: 11/06/2025 – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 872.351,96** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º LEILÃO: 18/06/2025 – 14h. Lance inicial (à vista): **R\$ 855.294,66** + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). IMÓVEL À VENDA: “*Lote urbano n.º 03, da quadra n.º 1.181, com área de 384,25m², sobre a qual possui construído um galpão em alvenaria com área total de 154,00m², localizada no Loteamento Presidente Médici, na Cidade de CHAPECÓ, SC.*” Matrícula n.º 11.193 do CRI de Chapecó, SC. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, assim como eventuais débitos, correrão por conta do arrematante. Situação: ocupado. Obs.1: o Fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, na forma da Lei. Demais informações pelo telefone (55) 3312-4549 (WhatsApp) e pelo e-mail contato@renovarleiloes.com.br.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CHAPECÓ, EM FARMÁCIAS – SC - SINDICOM

Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados em Farmácias representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó (associados ou não ao Sindicato), nos municípios abaixo relacionados, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada EM SESSÕES nas datas, horários e locais a seguir especificados: **Dia: 20/05/25** (terça-feira) às **18hs00min** em primeira convocação e às **18hs30min** em segunda convocação, tendo por local rua Independência nº 373 , edifício Ipanema, Sala B. em **PALMITOS/SC** , para os trabalhadores de Farmácias, nos municípios de Palmitos , São Carlos , Águas de Chapecó , Planalto Alegre e Cunhataí SC. **Dia: 23/05/2025** (sexta-feira) às **18hs00min** em primeira convocação e às **18hs30min** em segunda convocação, tendo por local o Sindicato da agricultura Familiar sito à Av. Porto Alegre, 1703 centro, em **Pinhalzinho/SC** , para os trabalhadores de Farmácias, dos municípios de Pinhalzinho , Saudades , Nova Erechim e Águas Frias SC. **Dia: 30/05/2025** (sexta-feira) às **18hs00min** em primeira convocação e às **18hs30min** em segunda convocação, tendo por local o auditório do Sindicato dos empregados no Comércio de Chapecó, sito à Av. Getúlio Vargas 267 S Centro em **Chapecó/SC**, para os trabalhadores de Farmácias, dos municípios de Chapecó, Distrito de Marechal Bormann, Guatambu, Caxambu do Sul, Nova Itaberaba e Alto da Serra SC. Além dos locais e horários nas datas acima especificadas, haverá as assembleias itinerantes nos respectivos municípios, durante o horário de expediente das empresas. A primeira convocação obedecerá ao quórum de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores associados ou não, e a segunda convocação com qualquer número de participantes e a Assembleia deliberará sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: 1º -CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** - autorizar a diretoria do Sindicato a negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, que incluí o desconto a ser feito nos salários dos empregados, associados ou não associados, em razão da contratação a ser realizada (contribuição assistencial/negocial); para o período de 2025/2026; 2º - DISSÍDIO COLETIVO: no caso de insucesso nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, poderes para a Diretoria requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele. Chapecó, SC 30 de abril de 2025.

JAIR TESSARO PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a todos os interessados que está aberto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas (captadores) para prestação de serviços serviço na captação de recursos de projetos aprovados via renúncia fiscal, especialmente Lei de Incentivo a Criança e Adolescente – FIA, Lei de incentivo à Pessoa Idosa – FDIPI e Lei de incentivo a ao Esporte - LEI. O edital encontra-se disponível no site “ita.atende.net” e “pnpc.gov.br” e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 29 de abril de 2025.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRÁVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/05/2025, às 07h45min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO A SER EXECUTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDE EM SÃO LOURENÇO DO OESTE CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 17/2025, PROCESSO SCC 3321/2025”. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Site www.saolourenco.sc.gov.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal. AGUSTINHO ASSIS MENEZGATTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço, no regime de empreitada por preços unitários, visando execução de contenção e estabilização de encosta na rua Padres Franciscanos, bairro Salete, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 09/06/2025.
Início da Sessão: dia 09/06/2025 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A2E0A9533559412BB4FBB2B39A5BED7784C255
Concórdia, SC, 29 de abril de 2025.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição e aplicação de 400 doses de vacina (estimativa), fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo ~~AA~~ do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 15/05/2025.
Início da Sessão: dia 15/05/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: EE2B16BB0DF7744CA25EB690F2ECD3A461FDD513
Concórdia, SC, 29 de abril de 2025.
Neiva Justina Belusso Piola
Secretária Municipal de Administração

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 – PMC

Publicação Nº 7180739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2E0A9533559412BB4FBFB2B39A5BED7784C255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço, no regime de empreitada por preços unitários, visando execução de contenção e estabilização de encosta na rua Padres Franciscanos, bairro Salete, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 09/06/2025.

Início da Sessão: dia 09/06/2025 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: A2E0A9533559412BB4FBFB2B39A5BED7784C255

Concórdia, SC, 29 de abril de 2025.

MAURO ACIR FRETTE

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – PMC

Publicação Nº 7180669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE2B16BB0DF7744CA25EB690F2ECD3A461FDD513

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição e aplicação de 400 doses de vacina (estimativa), fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 15/05/2025.

Início da Sessão: dia 15/05/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: EE2B16BB0DF7744CA25EB690F2ECD3A461FDD513

Concórdia, SC, 29 de abril de 2025.

Neiva Justina Belusso Piola

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.310, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Publicação Nº 7180624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.310, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 921, de 4 de abril de 2024 e alteração e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 5.269,

Proc. Administrativo 4- 807/2025

De: Marines F. - SEMAD-DIAD-MAN

Para: SEMAD-DIAD-MAN - Manutenção

Data: 17/04/2025 às 10:11:25

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DIAD, SEMAD-DRH-RH, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DIAD-MAN, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Aquisição e aplicação de vacina contra a influenza 2025

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Elaine Roman, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e-mail: elaine@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2117.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Marines Freisleben
Agente Administrativo

À Prefeitura Municipal de Concórdia

A/C Andréia de Pinho e Camila Cristina Marinho Vieira

Proposta para venda de doses da Vacina da Gripe Quadrivalente; e Trivalente, por dispensa de Licitação.**1. Fornecedor:**

SESI – Serviço Social da Indústria

CNPJ: 03.777.341/0295-71

Endereço: Rua Doutor Maruri, 614, 89700-065, Centro, Concórdia - SC.

2. Tipos de Vacina:

Vacina Quadrivalente CEPAS 2025 • um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; • um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); • um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria) e • um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

Vacina Trivalente CEPAS 2025 • um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; • um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2) e • um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

3. Valor

3.1 Valor unitário por dose (Considera a dose do imunizante mais gesto vacinal)

3.1.1 Vacina Quadrivalente: R\$ 73,00 (Setenta e Três Reais)

3.1.2 Vacina Trivalente: R\$ 58,50 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

4. Adesão e reserva de doses

A adesão e reserva de doses na plataforma (<https://vacinasesi.com.br>), conforme orientação posterior.

Atenciosamente;

Fernando Rafael Curioletti

Especialista de Mercado – FIESC/SESI-SENAI



CLÍNICA REABILITAR LTDA
CNPJ: 02.215.288/0001-47
e-mail: financeiro.reabilitar@hotmail.com
Fone: 48- 996979750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Clínica Reabilitar Ltda
CNPJ: 02.215.288/0001-47 - Inscrição Estadual: 257.574.840
Endereço: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock 1290, Sala 06
Cidade: São Ludgero Estado: Santa Catarina CEP: 88730-000
Telefone: (48) 3657 0239 / 996979750

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento e Aplicação de Vacina influenza do tipo trivalente compostas pelas duas cepas influenza A e as duas cepas influenza B recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS para a temporada 2025 do hemisfério sul, conforme especificado na Instrução Normativa nº 330, de 17 de outubro de 2024 - ANVISA, que apresente as seguintes características: um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria);e As vacinas deverão ser disponibilizadas em frasco 10 doses 5ml (acompanha seringas e agulhas), para uso adulto. Marca: BUTANTAN	500	75,49	37.745,00
Valor total:	R\$ 37.745,00 (Trinta sete mil setecentos quarenta cinco reais)			

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;
- 2) Esta proposta tem validade de, 90 (noventa) dias corridos;
- 3) Declaro acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4) O prazo de validade das vacinas é de, no mínimo, seis meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- 5) A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constates no Termo de Referência.

São Ludgero 14 de abril 2025.



Clínica Reabilitar Ltda
CNPJ: 02.215.288/0001-47
Roberto Meurer
CPF: 029.498.629-42



PROPOSTA DE VACINAÇÃO EMPRESARIAL

Empresa: Secretaria Municipal de Administração de Concórdia

Prestador: Clínica de Vacinas Save Lives

CNPJ Prestador: 41.847.012/0001-33

Proprietária Prestadora: Neura Sara Graff Cadore

VACINAS	LABORATÓRIO	IDADE	DOSES	VALOR
Influenza (Tetravalente) 4 diferentes tipos de vírus inativado de influenza: 2 cepas A (H1N1 e H3N2) e 2 linhagens B.	ABOTT OU SANOFI	anual	Unitária	R\$ 85,00
Influenza (Trivalente) 3 diferentes tipos de vírus inativado de influenza: 2 cepas A (H1N1 e H3N2) e 1 linhagens B.	MSD	Anual	Unitária	R\$ 60,00

Na proposta incluímos também familiares dos funcionários contratados.

Em meio a uma pandemia devastadora é que aprendemos às “duras” a importância da imunização. Todas as pessoas, de todas as faixas etárias, se beneficiam com a vacinação coletiva.

O controle das Gripes, influenza/H1N1 e Covid é indispensável.

Estando vacinado contra os dois tipos de Gripe, traz muitos benefícios para a sua saúde e de sua empresa.

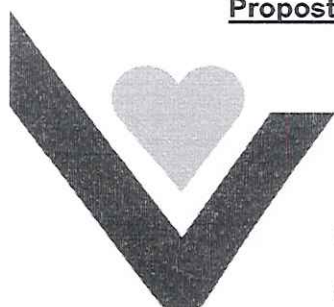
E fazendo parte deste setor de saúde tão importante, a Clínica de Vacinas Save Lives, se mobiliza para facilitar o acesso a estas vacinas.

Ambas as vacinas são de vírus fragmentado e inativado, de alta eficácia e segurança indicada por Pneumologista, Infectologista e Pediatras.
Indicada aplicação anualmente.

Lembrando que, habilitamos alvará Extra Muro (para aplicação na instituição) sob análise.

Proposta válida para aplicação a partir de maio de 2025.

Concórdia – SC, 15 de abril de 2025.



**cuidar de você,
é nossa prioridade!**

📍 Rua Marechal Deodoro, nº 799, sala 03
Ed. Maria Gunther, centro, Concórdia/SC
☎ (49) 3970-0213
📧 savelifesclinicadevacinas